

REPUBLICAÇÃO

LEI nº 1.919/2013

De: 24/06/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica criado o seguinte Lote urbano nº 38 – A1, da quadra nº 32, no Município de capitão Leônidas Marques, com área 700m² (setecentos metros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações.

NORTE: Confronta com uma linha seca e reta, numa distância de 35,00 m, com o Lote 37, da mesma Quadra, e numa distância de 35,00, com o Lote 38, da mesma Quadra

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00 m, com a Rua Pirapó.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m, com a Rua Reserva da Quadra 32.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00 m, com a Rua Imbaú.

Art. 2º - O referido bem público passará a ser afetado como rua para uso comum do povo, sob a denominação TRAVESSA MAURO CÉLIO RIBEIRO, cabendo ao Município proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 24 de Junho de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal